



DECRETO N.º 020, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL,
EQUIPE TEMPORÁRIA PARA ENTREGA
DE CARNÊS DE IPTU – ETEC/IPTU 2023 E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Excepcionalmente, e para fins específicos, fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal e subordinada técnica e administrativamente a Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI a Equipe Temporária para Entrega de Carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – ETEC/IPTU 2023.

Parágrafo único. A ETEC/IPTU 2023 é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 2º. A ETEC/IPTU 2023 tem como atribuição o planejamento, organização e a entrega dos carnês do IPTU/2023 em todo o território do Município de Cariacica.

Art. 3º. A estrutura organizacional da ETEC/IPTU 2023 será assim composta:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE
Coordenador Geral	01
Assessor Técnico	01
Editor de Mapa	03
Supervisor	07
Equipe Interna	08
Coordenador de Campo	03
Entregador	40





Parágrafo Primeiro. Os membros da ETEC/IPTU 2023 exercerão o mandato pelo período de fevereiro a abril de 2023, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Segundo. A equipe escalada para compor a ETEC/IPTU 2023, durante o período de entrega dos carnês, trabalhará integralmente para esta finalidade.

Parágrafo Terceiro. O trabalho interno será realizado exclusivamente por servidores da Gerência de Administração de Tributos Imobiliários e os Editores de Mapa exclusivamente por servidores da Gerência de Georreferenciamento e Inovação, dado a complexidade dos serviços a serem desenvolvidos.

Art. 4º. Competem aos membros da ETEC/IPTU 2023:

I – COORDENADOR GERAL E ASSESSOR TÉCNICO: Promover as condições para funcionamento da ETEC-IPTU e supervisionar os trabalhos, efetuar o cálculo de pagamento de toda equipe, bem como supervisionar e confecção do relatório final;

II - SUPERVISOR: coordenar as equipes de entregadores, distribuindo as quadras e os carnês a serem entregues com o objetivo de aperfeiçoar a entrega; fiscalizar/organizar todos os trabalhos externos; conferir juntamente com cada entregador os comprovantes de entrega e carnês devolvidos, verificar os relatórios;

III - EQUIPE INTERNA: separar todos os carnês por Zona, setor, quadra, lotes e sub-lotes; dividir em montantes propostos pelos supervisores para distribuir aos entregadores;

IV - COORDENADOR DE CAMPO: separar carnês, auxiliar o transporte dos entregadores as localidades destinadas à entrega de carnês e coordenar a atuação dos entregadores em campo, conferindo as entregas realizadas;

V - ENTREGADOR: efetuar a entrega dos carnês, recolhendo sempre que possível as assinaturas; entregar os comprovantes e carnês devolvidos aos





supervisores, e entregar e conferir com a equipe interna os comprovantes de entrega e quantidade.

Art. 5º. Aos integrantes da ETEC/IPTU 2023 fica concedido o pagamento dos seguintes valores:

NOMENCLATURA	VALOR
Coordenador Geral	R\$ 3.800,00
Assessor Técnico	R\$ 3.800,00
Editor de Mapa	R\$ 3.500,00
Supervisor	R\$ 3.500,00
Equipe Interna	R\$ 2.800,00
Coordenador de Campo	R\$ 1.600,00
Entregador	R\$ 1,60 por carnê entregue

Parágrafo Único. Os valores referentes aos serviços prestados, serão pagos em até 2 (duas) parcelas iguais até o 5º dia útil dos meses subsequentes ao término da entrega dos carnês de IPTU/2023, por meio da Gerência de Administração Financeira, mediante relatório detalhado da Gerência de Administração de Tributos Imobiliários.

Art. 6º. Para o cálculo do quantitativo e para fazer jus ao recebimento do valor por carnê efetivamente entregue, o Entregador deverá adotar as seguintes providências:

- I - Cada entregador deve entregar todos os carnês que lhes forem designados, em caso de devolução deverá o entregador justificar o motivo em cada carnê. Caso a devolução seja superior a 15% do total de carnês entregues sem justificativa, o entregador deverá retornar ao local para realizar a entrega efetiva;
- II - Deve-se atentar ao cumprimento do prazo para encerramento de entrega a ser estipulado no início dos trabalhos, com penalidade de redução de 10% no pagamento final de todos os envolvidos a partir de 5 dias de atraso;
- III – As caixas serão divididas por zona tributária e serão sorteadas a ordem de entregadores para entrega das caixas;





IV – As datas de prestação de contas serão estipuladas pelos supervisores, não sendo prestado conta na data determinada, o entregador será desligado da equipe;

V – O entregador que precisar se ausentar deverá apresentar atestado, sob pena de ser imediatamente desligado da equipe.

VI – Em caso de desistência voluntária por parte do entregador, será abatido o correspondente a 50% do valor entregue dos carnês até o momento.

Art. 7º. O valor pago a que se refere este Decreto se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do salário, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

Art. 8º. As alterações da composição da ETEC/IPTU 2023, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 08 de fevereiro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

PROC. ELET. 3012/2023



**DECRETOS****DECRETO N.º 020, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EQUIPE TEMPORÁRIA PARA ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU – ETEC/IPTU 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Excepcionalmente, e para fins específicos, fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal e subordinada técnica e administrativamente a Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI a Equipe Temporária para Entrega de Carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – ETEC/IPTU 2023.

Parágrafo único. A ETEC/IPTU 2023 é soberana no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 2º. A ETEC/IPTU 2023 tem como atribuição o planejamento, organização e a entrega dos carnês do IPTU/2023 em todo o território do Município de Cariacica.

Art. 3º. A estrutura organizacional da ETEC/IPTU 2023 será assim composta:

NOMENCLATURA	QUANTIDADE
Coordenador Geral	01
Assessor Técnico	01
Editor de Mapa	03
Supervisor	07
Equipe Interna	08
Coordenador de Campo	03
Entregador	40

Parágrafo Primeiro. Os membros da ETEC/IPTU 2023 exercerão o mandato pelo período de fevereiro a abril de 2023, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Segundo. A equipe escalada para compor a ETEC/IPTU 2023, durante o período de entrega dos carnês, trabalhará integralmente para esta finalidade.

Parágrafo Terceiro. O trabalho interno será realizado exclusivamente por servidores da Gerência de Administração de Tributos Imobiliários e os Editores de Mapa exclusivamente por servidores da Gerência de Georreferenciamento e Inovação, dado a complexidade dos serviços a serem desenvolvidos.

Art. 4º. Competem aos membros da ETEC/IPTU 2023:

I – COORDENADOR GERAL E ASSESSOR TÉCNICO: Promover as condições para funcionamento da ETEC-IPTU e supervisionar os trabalhos, efetuar o cálculo de pagamento de toda equipe, bem como supervisionar e confecção do relatório final;

II - SUPERVISOR: coordenar as equipes de entregadores, distribuindo as quadras e os carnês a serem entregues com o objetivo de aperfeiçoar a entrega; fiscalizar/organizar todos os trabalhos externos; conferir juntamente com cada entregador os comprovantes de entrega e carnês devolvidos, verificar os relatórios;

III - EQUIPE INTERNA: separar todos os carnês por Zona, setor, quadra, lotes e sub-lotes; dividir em montantes propostos pelos supervisores para distribuir aos entregadores;

IV - COORDENADOR DE CAMPO: separar carnês, auxiliar o transporte dos entregadores as localidades destinadas à entrega de carnês e coordenar a atuação dos entregadores em campo, conferindo as entregas realizadas;

V - ENTREGADOR: efetuar a entrega dos carnês, recolhendo sempre que possível as assinaturas; entregar os comprovantes e carnês devolvidos aos supervisores, e entregar e conferir com a equipe interna os comprovantes de entrega e quantidade.

Art. 5º. Aos integrantes da ETEC/IPTU 2023 fica concedido o pagamento dos seguintes valores:

NOMENCLATURA	VALOR
Coordenador Geral	R\$ 3.800,00
Assessor Técnico	R\$ 3.800,00
Editor de Mapa	R\$ 3.500,00
Supervisor	R\$ 3.500,00
Equipe Interna	R\$ 2.800,00
Coordenador de Campo	R\$ 1.600,00
Entregador	R\$ 1,60 por carnê entregue

Parágrafo Único. Os valores referentes aos serviços prestados, serão pagos em até 2 (duas) parcelas iguais até o 5º dia útil dos meses subsequentes ao término da entrega dos carnês de IPTU/2023, por meio da Gerência de Administração Financeira, mediante relatório detalhado da Gerência de Administração de Tributos Imobiliários.

Art. 6º. Para o cálculo do quantitativo e para fazer jus ao recebimento do valor por carnê efetivamente entregue, o Entregador deverá adotar as seguintes providências:

I - Cada entregador deve entregar todos os carnês que lhes forem designados, em caso de devolução deverá o entregador justificar o motivo em cada carnê. Caso a devolução seja superior a 15% do total de carnês entregues sem justificativa, o entregador deverá retornar ao local para realizar a entrega efetiva;





II - Deve-se atentar ao cumprimento do prazo para encerramento de entrega a ser estipulado no início dos trabalhos, com penalidade de redução de 10% no pagamento final de todos os envolvidos a partir de 5 dias de atraso;

III - As caixas serão divididas por zona tributária e serão sorteadas a ordem de entregadores para entrega das caixas;

IV - As datas de prestação de contas serão estipuladas pelos supervisores, não sendo prestado conta na data determinada, o entregador será desligado da equipe;

V - O entregador que precisar se ausentar deverá apresentar atestado, sob pena de ser imediatamente desligado da equipe.

VI - Em caso de desistência voluntária por parte do entregador, será abatido o correspondente a 50% do valor entregue dos carnês até o momento.

Art. 7º. O valor pago a que se refere este Decreto se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do salário, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

Art. 8º. As alterações da composição da ETEC/IPTU 2023, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 08 de fevereiro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N.º 021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA PARCIALMENTE A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, INCISOS VI E VII, DO DECRETO Nº 289, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. COMPOSIÇÃO DA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO DA SEMFI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Alterar parcialmente o artigo 1º, incisos VI e VII do Decreto nº 289, de 13 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.[...]

[...]

VI [...]

Titular: Enzo Coppi Silva, matrícula: 109.549

[...]

VII [...]

1º Suplente: Kezzia de Almeida Varejão, matrícula: 116855."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 08 de fevereiro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA/GP/N.º 076, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 90, inc. IX, da Lei Orgânica do Município c/c Leis Complementares nº 17/2007 e 52/2015 e Decreto nº 179/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Mudança de Nível aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	PROCESSO	DATA INICIAL
116337-2	ALINE GOMES DOS SANTOS	I para II	28224/2022	01/02/2023
102816-3	ANDRE CIBIEN SAVERGNINI	II para III	25856/2022	01/02/2023
100136-4	ANDRE ELIAS SOARES POLONI	II para III	32827/2022	01/02/2023
100983-3	ANNA PAULA MARTINS GRAMA	I para II	26574/2022	01/02/2023
108357-1	BRUNO VASCONCELLOS SILVA	III para IV	33947/2022	01/02/2023
117751-1	HELLEN CRISTINA ARAUJO PENHA	II para III	25030/2022	01/02/2023
100588-2	JEFFERSON LUIS ALVARENGA	II para III	33283/2022	01/02/2023
117549-1	JONAS JACOB AMANCIO	I para II	30779/2022	01/02/2023
37902-5	JOSE CHRISTOVAM DE MENDONCA	III para IV	33928/2022	01/02/2023

